



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL**  
CNPJ 94.726.320/0001-77 - [licita@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:licita@tiradentesdosul.rs.gov.br)  
[www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

**EDITAL DE CARTA CONVITE**  
**PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE E FRALDAS E PAPEL HIGIÊNICO**

PROCESSO Nº.:021/2016

CARTA CONVITE Nº.:005/2016

**1 - PREÂMBULO**

O Município de Tiradentes do Sul, com sede na Av. Tiradentes nº 1090, através do Prefeito Municipal Sr. João Carlos Hickmann **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Licitatório na Modalidade Carta Convite do Tipo **Menor preço por item**, com preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretarias diversas, referente ao **PROCESSO Nº. 021/2016, CARTA CONVITE 005/2016**, em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações, Lei 123/2006 e alterações e as condições deste Edital, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta no Departamento de Licitações, para o dia **13/09/2016 (terça-feira) às 14 horas** e logo após a abertura do invólucro da documentação de habilitação, nas dependências da sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

Modalidade: Convite p/ Compras

Esta Licitação é do Tipo: Menor preço por item.

Forma/Regime de Execução: Direta.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida lei, deverão apresentar, fora dos envelopes Nº 01 e Nº 02, Certidão da Junta Comercial ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa.

As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens anteriores, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - [licita@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:licita@tiradentesdosul.rs.gov.br)  
[www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto, a **Aquisição de fraldas para pacientes com processos deferidos no Sistema de Gerenciamento de Usuários com Deficiência (GUD), do Governo do Estado do RS, com entrega fracionada e mensal, para a Secretaria de Saúde, e de papel higiênico para todas as secretarias**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital.

## 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Serão admitidos para participar desta Licitação as empresas convidadas, e as demais que demonstrarem interesse, e que atenderem a todas as condições previstas neste Edital. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para HABILITAÇÃO:

Relativos à Habilitação Jurídica:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI – Certidão em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial.

Relativos à Regularidade Fiscal:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil.

III - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

IV - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

V - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TST



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - [licita@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:licita@tiradentesdosul.rs.gov.br)  
[www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

Declarações:

I - Declarações de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

II - Declaração de que não foi declarado inidôneo para celebrar contrato com a administração pública, conforme modelo anexo.

3.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, neste caso, autenticada por tabelião competente ou servidor da administração, conforme preceituado no artigo 32 da Lei 8.666/93.

3.3 – As certidões emitidas através da internet serão consideradas como documentos originais;

3.4 – Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato;

3.5- Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

3.6 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar os documentos referentes a habilitação fiscal somente quando da assinatura do contrato.

3.7 – Os **ENVELOPES** deverão ser apresentados, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, acondicionados em envelope lacrado que conterá externamente:

\* Identificação com no mínimo a razão social completa do proponente;

\* Referência ao órgão à licitação, da seguinte forma:

ENVELOPE N°. 01

DA: (EMPRESA)

À: MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO N°. 021/2016 – LICITAÇÃO CARTA CONVITE N°. 005/2016

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

ENVELOPE N°. 02

DA: (EMPRESA)

À: MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

Departamento de Compras e Licitações



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - [licita@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:licita@tiradentesdosul.rs.gov.br)  
[www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

PROCESSO Nº.: 021/2016 - LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº.: 005/2016.  
ENVELOPE "PROPOSTA"

3.8. A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, ser feita por item, indicando os valores unitários e totais em reais, apresentada em original, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada por representante legal da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, contendo a Marca e especificações dos itens, estando dentro de envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, podendo usar o modelo do Anexo I.

3.9. No preço deverão estar incluídos todos os custos e as despesas decorrentes ou advindas da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, encargos sociais, materiais, sinalizações, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e os tributos, sejam eles de qualquer natureza.

3.10. O Licitante que não participar da sessão de abertura dos envelopes poderá protocolar os mesmos no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até a data e horário limite para o início da sessão.

Para fins de cadastro no LicitaCon, é necessária apresentação de cópia do CPF, RG e comprovante de endereço do responsável pela empresa que assinará os contratos, que poderão ser entregues juntamente com os documentos de habilitação e/ou junto aos envelopes.

## 4 - DA VALIDADE

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope.

## 5 - DO PREÇO

5.1. Deverá ser cotado em moeda nacional e não sofrerá reajustes.

5.2. O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos, fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

5.3. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

5.4. Transcorrido a fase de habilitação, a proposta entregue é irretroatável e irrenunciável.

## 6 - DO PAGAMENTO

6.1. O MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL se compromete a efetuar o pagamento de acordo com a solicitação do departamento de compras e após a entrega do Objeto licitado pelo Proponente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - [licita@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:licita@tiradentesdosul.rs.gov.br)  
[www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

6.2. O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal eletrônica. Sendo que os pagamentos obedecerão a ordem cronológica do departamento financeiro.

## 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, após o recebimento dos envelopes, entregues pessoalmente ou protocolados, a Comissão de Licitações iniciará a fase de habilitação, com a abertura dos envelopes de nº 01 - HABILITAÇÃO.

7.2. Após a abertura dos envelopes de habilitação, os documentos nele contidos serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes. Após, a Comissão de Licitações decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

7.3. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitações.

7.4. Feita a análise da conformidade das propostas com os requisitos do edital, a Comissão de Licitações classificará e julgará a proposta apresentada pelo licitante habilitado utilizando o critério do Menor Preço Por Item.

7.5. O licitante inabilitado não participará da fase de julgamento das propostas.

7.6. Em seguida a comissão abrirá o envelope contendo a proposta e apreciará o seu conteúdo, rubricando cada folha e colhendo rubricas dos representantes dos licitantes presentes.

7.7. A Comissão de Licitações procederá na verificação da conformidade da proposta apresentada pelo licitante habilitado com a observância dos seguintes critérios:

7.7.1. atendimento das especificações deste edital;

7.7.2. não consideração de quaisquer observações, apontamentos, opções ou condições não previstas no edital;

7.7.3. não admissão de propostas baseadas nas propostas de outros licitantes, redigidas em língua estrangeira ou contendo emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.8. As propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências contidas no edital serão desclassificadas.

7.09. Poderão ser exigidas do licitante que apresentar preços reduzidos, informações complementares que evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo da promoção de diligências, prevista no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - [licita@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:licita@tiradentesdosul.rs.gov.br)  
[www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

7.10. As propostas que apresentarem preços excessivos, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com aqueles praticados no mercado serão desclassificadas.

7.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e obedecido o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no item 8 deste edital, será realizado sorteio em sessão pública com a convocação de todos os licitantes após o decurso do prazo previsto no art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.13. Na hipótese da interposição de recurso o sorteio ocorrerá após o julgamento deste.

7.14. Será julgado inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, o licitante que apresentar documentos por "fac-símile", ilegíveis ou inseridos em envelopes trocados.

7.15. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar, conforme art. 48 §3º da Lei 8.666/93, prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação e/ou desclassificação.

7.16. Das sessões públicas para recebimento e abertura dos envelopes e análise da documentação relativa à habilitação e à proposta dos licitantes serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os participantes e as ocorrências relevantes. As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os representantes dos licitantes credenciados presentes.

7.17. As impugnações dos licitantes deverão ser fundamentadas.

## 8 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao preâmbulo, deste edital.

8.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - [licita@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:licita@tiradentesdosul.rs.gov.br)  
[www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do preâmbulo deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

8.5. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6. O disposto nos itens 8.1 a 8.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, que esteja usufruindo dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## 9 – DAS FONTES DOS RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do Edital correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
06	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
2.019	Manutenção e Funcionamento das Atividades da Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00.0040	Material de Consumo
2.046	Programa de Atenção Básica
3.3.90.30.00.00.00.00.0040	Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.4111	Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.4011	Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.4871	Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.4501	Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.4050	Material de Consumo

## 10 - DOS RECURSOS



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - [licita@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:licita@tiradentesdosul.rs.gov.br)  
[www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

10.1. Caberá junto ao MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL, recurso, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

10.1.1. Habilitação ou Inabilitação do Licitante;

10.1.2. Do Julgamento das Propostas.

10.1.3. – As empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo acolhidas, somente aquelas que apresentadas tempestivamente em conformidade com as disposições do artigo 109, da Lei 8.666.

10.1.4 – Os recursos deverão ser redigidos por escrito, devidamente fundamentados e protocolados no Setor de Licitações desta Prefeitura. Sendo que os mesmos, quando recebidos e acatados, serão processados, com estrita observância aos procedimentos ditados pelo Estatuto das Licitações, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos licitantes.

## 11- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 – O Prefeito Municipal, à vista do resultado do julgamento da licitação, decorridos 2(dois) dias úteis da data que o mesmo foi proferido, não havendo interposição de recursos, homologará o resultado do presente certame licitatório.

11.2 – Será adjudicada à licitante classificada em primeiro lugar.

11.3 – Logo após a homologação da licitação, o proponente vencedor será notificado, para assinatura do contrato.

11.4 – Ocorrendo desatenção à notificação, a que se refere o item supramencionado, no prazo estipulado, o Prefeito Municipal convocará os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para que o façam nas mesmas condições e prazo do licitante vencedor, nos termos do art. 64 § 2º, se não preferir a outra licitação.

11.5 – Na hipótese da convocação dos licitantes remanescentes, restando infrutífera a negociação, revogar-se-á a licitação.

## 12 - DAS PENALIDADES

12.1. Manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração no prazo de 02 (dois) anos.

12.2. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30(trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - [licita@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:licita@tiradentesdosul.rs.gov.br)  
[www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

12.3. Multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

12.4. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

12.5. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de não regularização da situação fiscal no caso de habilitação condicionada prevista no item 1 (Preâmbulo), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

12.6 – Em todos os casos, é garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa por parte do licitante.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL reserva-se o direito de transferir, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

13.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 – A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.4 – O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é a da Comarca de Três Passos/RS, excluído qualquer outro.

13.5. A presente licitação é regida pelas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

13.6. Pedidos de esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidas na PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL na Av. Tiradentes, nº 1090, de Segunda à Sexta, através de pedidos devidamente protocolados, ou pelo e-mail [licita@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:licita@tiradentesdosul.rs.gov.br).

Tiradentes do Sul, 31 de agosto de 2016.

**JOÃO CARLOS HICKMANN**  
PREFEITO MUNICIPAL



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - [licita@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:licita@tiradentesdosul.rs.gov.br)  
[www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

ANEXO I

## FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>		<b>NÚMERO</b>		<b>Fl.</b>
CARTA CONVITE		005/2016		
EMPRESA:				
ENDEREÇO:		TEL.:		
CIDADE:	UF:	INSCR. MUNIC.:		
CNPJ/MF	INSCR. EST.:			
Email:	Nº da Conta Jurídica para depósito:			

### 1 – OBJETO

Aquisição fraldas para pacientes com processos deferidos no Sistema de Gerenciamento de Usuários com Deficiência (GUD), do Governo do Estado do RS, com entrega fracionada e mensal, para a Secretaria de Saúde, e de papel higiênico para todas as secretarias.

### 2 - DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Quant.	Descrição	Unidade
01	900	Fralda descartável Infantil Tamanho M – com barreiras laterais antivazamento, fitas laterais elásticas, fitas adesivas tipo abre-fecha	Unid.
02	740	Fralda descartável Infantil Tamanho GG – com barreiras laterais antivazamento, fitas laterais elásticas, fitas adesivas tipo abre-fecha	Unid.
03	2550	Fralda descartável Infantil Tamanho XXG – com barreiras laterais antivazamento, fitas laterais elásticas, fitas adesivas tipo abre-fecha	Unid.
04	510	Fralda descartável Adulto Tamanho G – com barreira antivazamento e fita reajustável.	Unid.
05	2450	Fralda descartável Adulto Tamanho GG – com barreira antivazamento e fita reajustável.	Unid.
06	2080	Papel higiênico c/ 4 rolos de 30m, branco, picotado, folha dupla	Pacote

2.1. As fraldas deverão ser entregues mensalmente conforme solicitação da Secretaria de Saúde, conforme dispensação desta e necessidade dos pacientes. A compra das fraldas também está condicionada a liberação de recursos do GUD.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - [licita@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:licita@tiradentesdosul.rs.gov.br)  
[www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

2.2. No preço proposto deverá estar incluído o valor do frete para entrega dos materiais no local designado pela Administração.

2.3. O prazo para o fornecimento é de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.4. A entrega do papel higiênico será em duas parcelas.

## 3 – ENTREGA:

3.1. Os produtos acima citados, deverão ser entregues na Secretaria de Saúde ou na Secretaria de Administração, cito à Avenida Tiradentes, 1478 e 1090, respectivamente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL**  
CNPJ 94.726.320/0001-77 - [licita@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:licita@tiradentesdosul.rs.gov.br)  
[www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº: 0XXXX/2016.

Aquisição de fraldas para pacientes com processos deferidos no Sistema de Gerenciamento de Usuários com Deficiência (GUD), do Governo do Estado do RS, para a Secretaria de Saúde, e papel higiênico para todas as Secretarias, com entrega fracionada e mensal.

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Tiradentes, 1090, inscrito no CNPJ sob nº 94.726.320/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Carlos Hickmann, CPF 382.639.200-00, brasileiro, residente e domiciliado na Vila de Novo Planalto, neste Município de Tiradentes do Sul – RS.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ com o nº \_\_\_\_\_, inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CNPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_.

**Vinculação:** Proc. Adm. Licitatório nº 021/2016 – Carta Convite nº 005/2016, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, e Lei 123/2006 e alterações, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si prestação do serviço, descritos e caracterizados, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA -- DO OBJETO:**

Aquisição de fraldas para pacientes com processos deferidos no Sistema de Gerenciamento de Usuários com Deficiência (GUD), do Governo do Estado do RS, para a Secretaria de Saúde, e papel higiênico para todas as Secretarias, com entrega fracionada e mensal.

**CLAUSULA SEGUNDA -- DA VIINCULAÇÃO AO EDITAL E FUNDAMENTO LEGAL, E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1 - O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade a entrega do objeto contratado descrito no item 01, constante do Processo Licitatório nº. 021/2016, na modalidade de Carta Convite nº.005/2016, Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - [licita@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:licita@tiradentesdosul.rs.gov.br)  
[www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

## CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 - A entrega do objeto será de até 10(dez) dias corridos, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

3.2 – A entrega se dará na Secretaria de Saúde ou Secretaria de Administração, de acordo com a solicitação da mesma, a cada mês, até atingir a quantidade licitada.

3.3 – O prazo de validade dos itens deve ser de pelo menos 6 meses a contar da data da entrega.

## CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1 - É de responsabilidade da **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2 - O proponente vencedor, obriga-se pela entrega dos objetos em que por ventura for vencedor, colocando-os a disposição da prefeitura no endereço especificado.

4.3 - O objeto entregue e recebido, fica sujeito a reparação ou substituição, pela Adjudicatária, desde que comprovada a existência de defeito cuja verificação só setenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

## CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXX e a despesa decorrente da aquisição correrá por conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
06	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
2.019	Manutenção e Funcionamento das Atividades da Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00.0040	Material de Consumo
2.046	Programa de Atenção Básica
3.3.90.30.00.00.00.00.0040	Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.4111	Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.4011	Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.4871	Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.4501	Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.4050	Material de Consumo

## CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado conforme ordem cronológica da Tesouraria, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da documentação fiscal completa (Nota Fiscal Eletrônica, Fatura e demais documentos exigíveis).

6.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - [licita@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:licita@tiradentesdosul.rs.gov.br)  
[www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

6.3 - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

6.4 - Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação física.

6.5- A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades fixadas na Cláusula Oitava.

## CLAUSULA SETIMA - DO REAJUSTE

7.1 - Os valores constantes do presente contrato e expressos em Reais não sofrerão reajustes.

## CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30(trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

8.2. Multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

8.4. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de não regularização da situação fiscal no caso de habilitação condicionada prevista no item 1 (Preâmbulo), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

## CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpeção judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação, em sendo inadimplente a **CONTRATADA**.

## CLAUSULA DECIMA – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Três Passos- RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Tiradentes do Sul, XX de XXXX de 2016.

João Carlos Hichmann  
Prefeito Municipal

Contratado  
CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL**  
CNPJ 94.726.320/0001-77 - [licita@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:licita@tiradentesdosul.rs.gov.br)  
[www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

À Comissão de Licitação do Município de Tiradentes do Sul, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório 021/2016, sob a modalidade Carta Convite N° 005/2016, instaurado por esta Entidade, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ/MF.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL**  
CNPJ 94.726.320/0001-77 - [licita@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:licita@tiradentesdosul.rs.gov.br)  
[www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)